



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DO ARTIGO
4º DA RESOLUÇÃO Nº 06/2006, DE 14/12/2006
– (REGIMENTO INTERNO).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele
PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução nº 06/2006 passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 4º. A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de
janeiro de cada legislatura, em sessão solene, independente de
número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os
presentes, que designará um dos seus pares para secretariar os
trabalhos e dará posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-
Prefeito. (art. 13, LOM e art. 29, III, CF).*

*Parágrafo único. O horário da sessão solene será
definido por Ato da Presidência.”*

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação por
afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado
de São Paulo, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ ESTEVO FRANCO

Vice-Presidente

EDILAINE AP. DE OLIVEIRA BATISTA

1ª Secretária

PAULO SEBASTIÃO BUENO

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta ao Art. 4º tem como objetivo conferir maior flexibilidade e autonomia à Presidência da Câmara Municipal na definição do horário da sessão solene de instalação, marcada para o dia 1º de janeiro de cada legislatura. A proposta de inclusão do parágrafo único, que estabelece que o horário será definido por Ato da Presidência, visa permitir que a Presidência possa ajustar o horário de início da sessão de acordo com as necessidades da Câmara e as circunstâncias daquele ano, levando em consideração eventuais fatores como agenda de autoridades e a organização interna do evento.

Dessa forma, a medida não só fortalece a autonomia da Mesa Diretora como também garante que a solenidade seja realizada de maneira mais eficiente e alinhada com os objetivos da gestão.

Contamos com a compreensão e apoio dos vereadores para a aprovação desta alteração, que visa aprimorar a organização das atividades da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ ESTEVO FRANCO

Vice-Presidente

EDILAINÉ AP. DE OLIVEIRA BATISTA

1ª Secretária

PAULO SEBASTIÃO BUENO

2º Secretário